

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º: 006

92 103 2021



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 36588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 – 24/03/2021

Adriana A. Albuquerque
Adriana A. Albuquerque
MAEPM N.º 10473818

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/AÇÃO	FONTE	VALOR
02.13.10.122.90 28.2.441.3.3.50. 43	Fundo Municipal de Saúde	Subvenção à Santa Casa de Arcos	102	Até R\$2.000.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para fins de custeio de 10 leitos de UTI e de 30 leitos de enfermaria COVID19, quando o SUS não realizar o pagamento, ou a diferença entre o pagamento do SUS e o custo dos 10 leitos de UTI e 30 leitos de enfermaria exclusivos COVID19:

02.04.28.845.9008.0.003.000.3.1.90.01.....R\$2.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 24 de março de 2021.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal